



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº. 3540 de 14 de abril de 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à(às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família – ESF, de R\$ 41.574.00 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais), conforme repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para este fim.

**Art. 2º** O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários da Saúde.

**Art. 3º** Deverá o montante de R\$ 41.574.00 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais) ser dividido de forma igualitária e proporcional ao período de exercício da função entre todos aos Agentes Comunitários da Saúde do Município.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

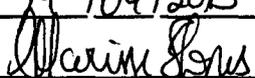
**Art. 5º** A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº. 2130, Elemento de Despesa nº. 31.90.11.00, Reduzido nº. 770 e Recurso 4080.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2015.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

19/04/2015  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral